

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO  
PORTO EM CAMARA

13 de  
Maio de 1909

R

01 PRESIDENTE



Rec. 1231  
18-5-1909  
Municipal

68

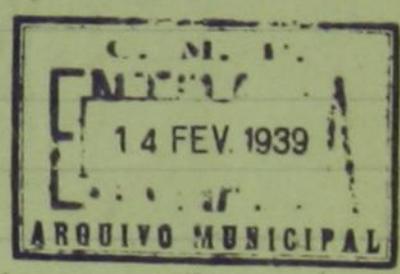
Registado  
sob o n.º 2756  
14-5-1909

Catharina  
Câmara Municipal do Porto



Para entrada no Coifre Municipal, da quantia  
de Rs. 25000 a que se refere a informação  
da repartição tecnica junta ao presente requeri-  
mento, foi passada a guia N.º 410 n'esta data.  
Rep.º da Fazenda Mp.º de Maio de 1909

Por ordem do chefe  
Abel Brandão Junia



Señor Joaquim Maria Proprietario e indus-  
trial morador na rua de S.ª Catharina, pretendendo  
do adquirir uma pequena parcella de terrenos munici-  
pales, com a area de 15,85<sup>m²</sup>, sita na rua Guadalupe de  
esquerda, conforme se vê na planta topographica jun-  
ta, e pretendendo mais construir n'essa parcella e  
mais terrenos adjacentes uma casa de habitacao, se-  
gundo o succente projecto, vem requerer a compra  
da referida parcella de terrenos municipal e bem as-  
sim a approvaçao do projecto e a competente licen-  
ça n'estes termos

Pede se dignem de  
perir do que requer

Licença N.º 615-  
de 18 de Maio de 1909

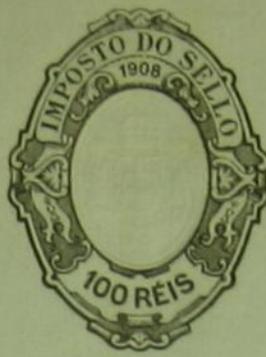
E. R. M. <sup>cel</sup>

Porto 18 de Maio de 1909

Pelo representante  
e redell. municipal



397



D114228

69  
AG

CMP.  
AG

O abaixo assignado declara assumir a responsabilidade, nos termos do regulamento de 6 de Junho de 1895 sobre a garantia dos operarios, pela construcção d'uma casa que o Sr. Diniz Joaquim Praça deseja mandar construir na rua Guedes d'Alvaredo, e reparação d'uma rua que lhe fica contigua e que pertence ao mesmo Sr., da freguesia de S.<sup>ta</sup> Adelaide de S.<sup>o</sup> Bairro.

Porto de Fevereiro de 1909.

Francisco Pinto de Castro

Reconheço a assignatura supra.

Porto, 20 de Fevereiro de 1909.

Car. ten. 26. 15



Alcivar Torres

13 DE Maio DE 1909

O PRESIDENTE

CMA  
AG

Memoria

Na rua Guedes de Azevedo, junto a uma antiga viella, hoje adquirida por Diniz Joaquim Praça existem uma casa velha e em condições hygienicas e uma parcella de terreno, cuja area e' de 15,85, pertencendo esta a Ex.<sup>ma</sup> Camara Municipal do Porto.

Pretende o referido Diniz Joaquim Praça não só demoler a mencionada casa, mas ainda adquirir a citada parcella de terreno municipal, afim de poder construir uma casa de habitação conforme o presente projecto.

Por este se vê que essa casa vai constar d'um andar e aguas furtadas, reservando-se e regendo-se para ampliação do esgote já existente na casa contigua e no qual serão expostos os productos da "Fundição de Tradello", de que o requerente e' proprietario.

Os abiercos vão assentar em grande parte em terreno de pedra e serão formados de perpendiculars e baixos argamassados e asphalitados no sobrelito. As paredes serão também de perpendicular e asphalradas exteriormente. Terão a espessura de 0,30, excepto na frente, que terá a de 0,35 e nas latrinas e vedação interior que terão a de 0,25.

Haverá a cantaria indicada. Lateralmente vai ser feita uma vedação, na qual serão abertos dois portaes lavrados. Voltada para a rua do Bolhão igualmente se fará uma vedação apenas com um portal lavrado.

A madeira será de pinho, com a esquadria de castanho. O telhado será de 4 aguas, coberto com telha de Marselha.

As aguas pluvias serão recebidas em calhas de folha de ferro zincado e d'estas seguirão para canos conductores de mesmo material, collocados exteriormente ao longo das paredes e prolongados por debaixo do passeio até a valleta.

Haverá duas claraboias, rasgadas no telhado, munidas de ventiladores lateraes e que vão ficar a prumo das duas escadas. A chaminé será construida de tijello argamassado e os angulos interiores arredondados, bem firmada inferiormente sobre o telhado e decorada de qualquer maduramento pe-

m  
memor. 9/15-

O pátio será calçado à portuguesa e rebocado com argamassa de cimento e areia. A loja para o armazem terá o seu pavimento revestido de bitumilha de cimento.

Vão existir n'essa loja 3 fortes colunas para sustentarem por meio d'uma viga de 0,25 d'alto parte do peso do traço e do 1.º andar. Essa viga é de ferro forjado com I.

No prumo dos tapamentos do 1.º andar e no travessamento das águas furtadas vão ser os pranchões substituídos por vigas de 0,12 x 0,30. As azenas terão as suas peças principais também de 0,10 x 0,30.

A fossa vai existir no pátio e d'este ha accesso para o quintal por meio d'uma porta e para o rez-do-chão por meio d'uma pequena escada e varanda de pedra.

A fossa será construída de alvenaria argamassada, com argamassa de cimento e areia, com os ângulos interiores arredondados, o fundo concavo e tudo coberto de lajida à profundidade de 0,70, abaixo do solo, havendo a meio uma abertura que se conservará hermeticamente fechada por meio de duas tampas com o espaço entre ellas cheio de terra. A ligação das latrinas entre si e a d'estas com a respectiva fossa far-se-ha por meio d'uma canalisação continua bem assente e bem vedada, formada de tubos de grés de 0,10 de diâmetro interior, tubo que se prolongará até ao telhado e ahí, n'uma só saída e unido aos tubos ventiladores das bacias de esphão das latrinas, quer-se-há ainda até attingirem 1,0<sup>m</sup> acima da cumieira. No extremo haverá um aspirador.

A lavagem far-se-ha por meio de descarga d'água da Companhia, com torneiras de jacto rapido.

Pelo Marco de 1909

o redactor

Caro Sr. D. J. - e de

Registo { N.º 397  
Data 18-3-79

Licença { N.º  
Data 



# Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

## EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construção de (aquisição) de terrenos*

Requerente: *Diniz Joaquim Praça*

morada:

Situação da obra: *N.º de quotas d'água*

Responsavel: *Francisco Pinto de Castro (com. 24)*

- A) No projecto apresentado é
- de 9770<sup>m</sup>q, a superficie total coberta, incluindo annexos;
  - de 22000<sup>m</sup>q, a superficie total habitavel (util);
  - de 6300<sup>m</sup>l, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
  - e de 100<sup>m</sup>l, a menor distancia d'aquellas a esta;
  - de 1400<sup>m</sup>l, a altura media da mais alta das fachadas;
  - e de 750<sup>m</sup>l, a altura media da mais baixa das fachadas.
- Tem ~~obrigo~~ pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas ~~e lojas de~~  
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *armazen e habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

## O projecto

**B)** pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-  
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903 :

- a) sobre a altura das fachadas (art.<sup>os</sup> 5.<sup>o</sup> e 6.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.<sup>o</sup> do art. 6.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *"*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.<sup>os</sup> 19.<sup>o</sup> e 20.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> do art. 9.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.<sup>o</sup> do C. de P.) . . . . . \_\_\_\_\_
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.<sup>o</sup> e seus §§ 1.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> do C. de P.) . . . . . \_\_\_\_\_
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de <sup>mq</sup>;  
a taxa annual a que se refere o § 2.<sup>o</sup> do art. 146.<sup>o</sup> do C. de P. po-  
derá ser de reis . . . . . \_\_\_\_\_
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.<sup>o</sup> do C. de P.) . . . . . \_\_\_\_\_
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.<sup>o</sup> do C. de P.) . . . . . \_\_\_\_\_
- k) sobre beirae e calões dos telhados (§ 1.<sup>o</sup> do art. 136.<sup>o</sup> do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.<sup>o</sup> a 35.<sup>o</sup> inclusivé, do R. de S. e § 2.<sup>o</sup> do art. 136.<sup>o</sup>, art. 148.<sup>o</sup>, 149.<sup>o</sup> e 168.<sup>o</sup> do C. de P.) . . . . . *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação art.<sup>os</sup> 36.<sup>o</sup> a 41.<sup>o</sup> inclusivé do R. de S.) . . . . . *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.<sup>o</sup> a 47.<sup>o</sup> inclusivé) . . . . . *"*
- o) sobre fossas (art. 48.<sup>o</sup> a 53.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *"*
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.<sup>o</sup> do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.<sup>o</sup> e 130.<sup>o</sup> do C. de P.) . . . . . *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art.<sup>os</sup> 54.<sup>o</sup> e 55.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros etc. e para officinas (art. 12.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicias, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. . . . . \_\_\_\_\_

**C)** sob o ponto de vista architectonico. . . . . *Satisfaz*

**D)** pelo que respeita á estabilidade: . . . . . *"*

Condições a impor:

73  
X

Alinhamento: Tom d'aguini precisamente e terreno Municipal mes-  
saris para avançar com a edificação a definitivo alinhamento.

Nível de soleiras: referido ao pavio actual

Deposito: vinte e cinco mil reis



Observações:

Pat. 15 de Abril de 1909

Paulo Furtado

N. C. de M. Sanitarias

16-IV-909

Pelo Chef de Repartição

Ymirim Barba

o Approuvado sem restrições pela  
C. de Off. G. em sessão de 1-V-909.

H. P. Pereira

em termos de definitive

4-V-909

Pelo Chef de Repartição

Ymirim Barba

Expede

4-V-09

Paulo Furtado

à 2ª hora, para iniciar o  
proposto de exterior para  
alinhamento

4-V-09

Paulo Furtado

Camara Municipal



da Cidade do Porto

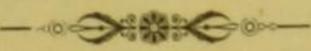
718

CMP  
AG

ANNO CIVIL DE 1909

Guia de entrada de deposito N.º 410

Despacho de 13 de Maio de 1909	}	Dinheiro corrente...	25 \$ 000
		Papeis de credito...	\$
		Total Rs...	<u>25 \$ 000</u>



Pela presente guia vai Diriz Joaquim Traca entrar no Caixa d' esta Municipalidade com a quantia de vinete e cinco mil reis em dinheiros.

*[Handwritten flourish]*

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 615 d' esta data para construir uma estrada de casas na rua Luizes d' Agueda

*[Handwritten flourish]*

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 18 de Maio de 1909

O Chefe dos serviços de Fazenda,

*[Handwritten signature]*

Recbi a quantia de vinete e cinco mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 18 de Maio de 1909

Registada

O Thesoureiro,

Em 18 de Maio de 1909

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



75  
AG  
N.º 615

# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Siniz Juguim Paça

para que possa construir uma morada de casas na rua Guedes de Azevedo, conforme o projecto que lhe foi approved em 1.º do corrente.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 18 de Maio de 1909

Alf. Augusto José de Sousa, 1.º officio, no imp. municipal Secretario, subscrevi.

O Vice PRESIDENTE,

Alf. Augusto José de Sousa

Esta emolumentos para a Câmara, 500 reis.

Alb. Coelho

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de vinte e cinco mil reis, conforme a guia n.º 411

Faiva